

LEI Nº 69, de 15 de Maio de 1950.

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder, um auxilio de Cr\$.12.000,00, ao Grupo Escolar "Barão de Monte Santo" destinado à aquisição de um aparelho cinematográfico.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxilio de Cr\$.12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Grupo Escolar "Barão de Monte Santo", desta cidade, destinado à aquisição de um aparelho cinematográfico, para fins educativos.

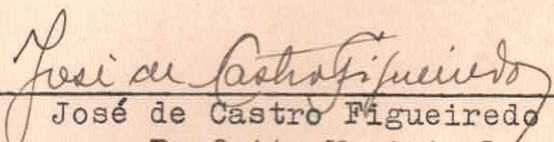
Art. 2º - Para atender à despesa com a execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$.12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$.12.000,00 (doze mil cruzeiros), a verba 431 - 8/33/3 - Material de Consumo - do orçamento vigente.

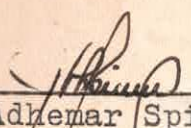
Art. 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Mococa, 15 de maio de 1950.



José de Castro Figueiredo
Prefeito Municipal.



Adhemar Spina
Secretário da Prefeitura.